



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI COMPLEMENTAR Nº 24 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 04, de 21 de dezembro de 2001.”

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 02ª Discussão e Redação Final na 35ª Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de dezembro de 2003 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Por esta Lei fica alterada a Lei Complementar Municipal nº 04, de 21 de dezembro de 2001, para incluir como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 1, a área 15, localizada no Loteamento Vila Itapanhaú, conforme o anexo único, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de dezembro de 2003. *(PA nº 1835/2003)*

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município